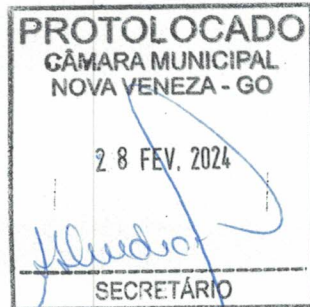




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Desafeta Área Pública Municipal, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas as seguintes Áreas Públicas Municipais:

I - APM localizada na Quadra nº 7 do loteamento Residencial Vivere Bene, com área total de 11.004,92 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Veneza, sob a matrícula nº 4.111;

II – APM nº 1, localizada na Quadra nº 6 do loteamento do Residencial Vila Borghese, com área total de 4.939,34 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Veneza, sob a matrícula nº 2.175;

III - APM nº 2, localizada na Quadra nº 6 do loteamento do Residencial Vila Borghese, com área total de 4.939,34 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Veneza, sob a matrícula nº 2.176;

Art. 2º. As áreas desafetadas pelo art. 1º serão destinadas ao programa habitacional de interesse social, passando a integrar a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Goiás objetivando a construção de moradias populares.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal